

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA**  
**EDITAL N. 239 DE 06 DE JULHO DE 2016**  
**SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR SUBSTITUTO**

A Fundação Universidade de Brasília - FUB torna público que estarão abertas as inscrições para o processo de seleção pública simplificada para contratação de **PROFESSOR SUBSTITUTO** nos termos da Lei 8.745/93, com alterações introduzidas pela Lei n.9.849, de 26/10/99, Lei n. 12.425, de 17/06/2011, Lei n. 12.772/2012, de 28/12/2012, e redação dada pelo Decreto nº 7.485, de 18/05/2011, conforme discriminação a seguir:

### **1. DA SELEÇÃO**

O presente Processo Seletivo destina-se ao recrutamento de pessoal a ser contratado nos termos do art. 2º, IV e § 1º e art. 3º da Lei n.

8.745/1993, de acordo com as seguintes instruções:

#### **1.1 PROFESSOR SUBSTITUTO**

Área: **Expressão e Representação em Arquitetura e Urbanismo**

Requisito Básico: Graduado em Arquitetura e Urbanismo e **Mestrado em qualquer área**

Unidade de Lotação:**156 – Faculdade de Arquitetura e Urbanismo - FAU**

Email: **fausad@unb.br**

Regime de Trabalho: **40 horas**

Remuneração: 3.799,70 (Três mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta centavos).

Vaga: 1 (uma) e formação de cadastro de reserva.

Data da avaliação: 01/08/2016 a 05/08/2016

Horário da avaliação: Das 08 às 22 horas.

Local da avaliação: Secretaria de Graduação da FAU-UnB – AT 579 – ICC-Norte (“Minhocão”), Campus da UnB, Asa Norte – DF.

### **2. DA INSCRIÇÃO**

2.1 A inscrição será realizada pelo(a) candidato(a) interessado(a) ou por meio de procuração, exclusivamente, na Secretaria de Graduação da FAU-UnB, no período de 13 a 26 de **julho** de 2016, **exceto sábado, domingo e feriado, no horário de 08h30 às 11h30 e das 14h às 17h**.

2.2 No ato da inscrição, o (a) candidato (a) deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) cópia do documento de identificação. No caso de candidato(a) estrangeiro(a) deverá apresentar o passaporte e carteira permanente ou temporária;
- b) *currículo vitae*, devidamente comprovado;
- c) Quadro de Atribuição de Pontos para a Prova de Títulos preenchido conforme instruções (Anexo II);
- d) ficha de inscrição, preenchida e assinada.

2.3 Os documentos indicados nas alíneas “b” e “c”, do subitem 2.2, deverão ser entregues em envelope lacrado, que será aberto somente pela Comissão Examinadora.

### **3. DA AVALIAÇÃO**

A avaliação se constituirá de Prova de Títulos, Prova Oral para Defesa de Conhecimento, e Prova Didática de caráter eliminatório e classificatório e deverá ser realizada em, no mínimo, 05 dias após o término das inscrições.

#### **3.1. DA PROVA DE TÍTULOS**

3.1.1 A Prova de Títulos de caráter classificatório e eliminatório terá peso unitário e valerá de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

3.1.2 A entrega de títulos deverá ocorrer no momento da entrega dos documentos para a inscrição, e em conformidade com o Quadro de Atribuição de Pontos para a Prova de Títulos (Anexo II).

3.1.3 O Currículo Lattes não será objeto da Prova de Títulos.

3.1.4 Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados neste Edital.

3.1.5 Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax ou via correio eletrônico.

3.1.6 Somente serão aceitos os títulos expedidos até a data da entrega.

3.1.7 Os títulos deverão ser entregues acompanhados do **Quadro de Atribuição de Pontos para a Prova de Títulos (Anexo II)**. O

quadro deverá conter a quantidade de títulos entregues, e estar devidamente assinado e com a pontuação prévia calculada pelo candidato.

3.1.8 É facultada a entrega de cópias dos títulos declarados sem autenticação em cartório ou sem a apresentação de original para autenticação desde que o candidato assine e apresente a **Declaração de Cópia Autêntica (Anexo III)**. As cópias entregues não serão devolvidas em hipótese alguma.

3.1.9 O candidato deverá observar atentamente as instruções do item 3 e seus subitens quando da preparação dos títulos a serem entregues para compor a Prova de Títulos.

3.1.10 Cada título será considerado uma única vez.

3.1.11 A Nota Final da Prova de Títulos corresponderá à pontuação obtida pelo candidato.

**3.1.12 A prova de títulos será eliminatória e classificatória, sendo a nota mínima exigida de 3,0.**

### **3.2 DA PROVA ORAL PARA DEFESA DE CONHECIMENTOS**

**3.2.1** A Prova Oral para a Defesa de Conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada na escala de 0 (zero) a 10,0 (dez) pontos.

**3.2.2** A Prova Oral para a Defesa de Conhecimentos terá peso dois no cálculo da Nota Final das Provas de Caráter Eliminatório.

**3.2.3** A ordem de apresentação da Prova Oral para a Defesa de Conhecimentos será objeto de sorteio.

**3.2.4** A Prova Oral para a Defesa de Conhecimentos terá duração máxima de 40 (quarenta) minutos, sendo o tempo máximo de 20 (vinte) minutos destinados à apresentação por parte do candidato e o tempo mínimo de 5 (cinco) minutos destinados à arguição do candidato pela Comissão Examinadora. A soma dos tempos não poderá ultrapassar o tempo de duração máxima da prova. A Prova Oral para a Defesa de Conhecimentos constará de exposição acerca da produção acadêmica do candidato e sobre o seu grau de conhecimento relativo à área do concurso.

**3.2.5** A Prova Oral para a Defesa de Conhecimentos será aberta ao público, vedada a presença de candidatos concorrentes, sendo proibido ao público arguir quaisquer dos candidatos.

**3.2.6** Caberá ao candidato decidir sobre a forma de abordagem e de apresentação da Prova Oral para Defesa de Conhecimentos, sendo-lhe facultado, e de sua inteira responsabilidade, o uso dos recursos audiovisuais que trouxer para o concurso.

**3.2.7** Na Prova Oral para Defesa de Conhecimentos, cada membro da Comissão Examinadora avaliará e pontuará o candidato em conformidade com os critérios a seguir:

- a) nível de conhecimento na área objeto do concurso, com pontuação igual a 3,0;
- b) capacidade de inter-relacionamento de ideias e conceitos, com pontuação igual a 2,0;
- c) apresentação do portfólio com produção científica, técnica, artística e cultural do candidato na área do concurso, com pontuação igual a 3,0, distribuída em:
  - 1) Conceitos e ideias instrumentais, até 1,0;
  - 2) Inovação e metodologia adotada, até 1,0; e
  - 3) Relevância, até 1,0;
- d) forma de expressão (uso da norma culta da Língua Portuguesa), com pontuação igual a 1,0;
- e) adequação da exposição ao tempo previsto, com pontuação igual a 1,0.

**3.2.7.1** A nota de cada membro da Comissão Examinadora será a soma dos pontos atribuídos aos critérios de avaliação desta Prova.

**3.2.7.2** A Nota Final da Prova Oral para a Defesa de Conhecimentos (NFPO) será a média aritmética das notas individuais atribuídas pelos membros da Comissão Examinadora.

**3.2.8** Para aprovação nesta prova, o candidato deverá obter nota final (NFPO) igual ou superior a 7,0 (sete) pontos, não considerando o seu respectivo peso.

**3.2.8.1** O candidato que obtiver nota final (NFPO) inferior a 7,0 pontos, não considerando o seu peso, será eliminado da seleção.

### **3.3 DA PROVA DIDÁTICA**

**3.3.1** A Prova Didática, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada na escala de 0 (zero) a 10,0 (dez) pontos.

**3.3.1.1** A Prova Didática terá peso unitário no cálculo da Nota Final das Provas de Caráter Eliminatório.

**3.3.2** A Prova Didática consistirá de aula teórica do candidato acerca do objeto de avaliação sorteado.

**3.3.3** A ordem de apresentação da Prova Didática será objeto de sorteio.

**3.3.4** O sorteio do objeto de avaliação dessa prova será com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data de realização da Prova Didática.

**3.3.4.1** O tempo decorrido entre o sorteio do objeto de avaliação e o horário definido para realização dessa prova deverá ser igual para todos os candidatos.

**3.3.5** Por ocasião do sorteio do objeto de avaliação, o candidato deverá sortear um dos itens indicados no Anexo I – Quadro dos Objetos de Avaliação, para compor a Prova Didática.

**3.3.6** A Prova Didática terá duração máxima de 40 (quarenta) minutos, sendo o tempo máximo de 20 (vinte) minutos destinados à apresentação por parte do candidato e o tempo mínimo de 5 (cinco) minutos

destinados à arguição do candidato pela Comissão Examinadora. A soma dos tempos não poderá ultrapassar o tempo de duração máxima da Prova Didática.

**3.3.7** A Prova Didática será aberta ao público, vedada a presença de candidatos concorrentes, sendo proibido ao público arguir quaisquer dos candidatos.

**3.3.8** Caberá ao candidato decidir sobre a forma de abordagem e de apresentação da Prova Didática, sendo-lhe facultado, e de sua inteira responsabilidade, o uso dos recursos audiovisuais que trouxer para o concurso.

**3.3.9** Para a apresentação da Prova Didática, o candidato deverá entregar à Comissão Examinadora, no seu respectivo horário, três cópias do plano de aula.

**3.3.10** Na Prova Didática, cada membro da Comissão Examinadora avaliará e pontuará o candidato em conformidade com os critérios a seguir:

- a) domínio do objeto de avaliação sorteado, com pontuação igual a 3,0;
- b) capacidade de organizar ideias a respeito do objeto de avaliação sorteado, com pontuação igual a 2,5;
- c) capacidade de expor ideias a respeito do objeto de avaliação sorteado ao nível do aluno de graduação, com pontuação igual a 2,0;
- d) objetividade, com pontuação igual a 1,5;
- e) espírito crítico, com pontuação igual a 0,5;
- f) coerência entre o plano de aula apresentado e o desenvolvimento da aula, com pontuação igual a 0,25;
- g) adequação da exposição ao tempo previsto, com pontuação igual a 0,25.

**3.3.10.1** A nota de cada membro da Comissão Examinadora será a soma dos pontos atribuídos aos critérios de avaliação desta Prova.

**3.3.10.2** A Nota Final da Prova Didática (NFPD) será a média aritmética das notas individuais atribuídas pelos membros da Comissão Examinadora.

**3.3.11** Para aprovação nesta prova, o candidato deverá obter nota final (NFPD) igual ou superior a 7,0 (sete) pontos, não considerando o seu respectivo peso.

**3.3.13.1** O candidato que obtiver nota final (NFPD) inferior a 7,0 pontos, não considerando o seu peso, será eliminado da seleção.

#### **3.4 CRONOGRAMA DE PROVAS**

| DATA       | EVENTO   | HORÁRIO | LOCAL   |
|------------|--|---------|---|
| 01/08/2016 | 1. Sorteio da ordem de apresentação da Prova Oral para Defesa de Conhecimentos e da Prova Didática;                  | 8h      |   |
| 02/08/2016 | 1. Sorteio do objeto de avaliação da Prova Didática (Grupo 1); 2. Prova Oral para Defesa de Conhecimentos (Grupo 1). | 8h      | Campus Universitário Darcy Ribeiro, ICC Ala Norte – Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, Secretaria de Graduação da FAU-UnB – AT 579 – Asa Norte – Brasília-DF |
| 03/08/2016 | 1. Sorteio do objeto de avaliação da Prova Didática (Grupo 2); 2. Prova Oral para Defesa de Conhecimentos (Grupo 2). | 8h      |   |
| 04/08/2016 | 1. Prova Didática, nos respectivos horários dos candidatos (Grupo 1);  | 8h      |   |
| 05/08/2016 | 1. Prova Didática, nos respectivos horários dos candidatos (Grupo 2);  | 8h      |   |

#### **4. DO QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A PROVA DE TÍTULOS**

4.1 Para a Prova de Títulos o candidato deverá considerar as informações contidas no Quadro de Atribuição de Pontos para a Prova de Títulos (Anexo II), constante deste Edital.

4.2 O Currículo Lattes não será objeto da Prova de Títulos. Só serão considerados os títulos entregues para esse fim.

**4.3 É de responsabilidade do candidato indicar, no título, de forma clara e precisa o item do Quadro de Atribuição de Pontos para a Prova de Títulos para o qual o título está sendo apresentado.**

4.4 A Banca Examinadora não reclassificará a indicação feita pelo candidato para a pontuação dos títulos.

4.5 Eventuais perdas de pontos por indicação equivocada serão de responsabilidade do candidato.

4.6 Não será objeto de recurso, nem de solicitação de revisão, a perda de pontos pela indicação equivocada de títulos para a Prova de Títulos.

4.7 Os títulos deverão ser organizados utilizando-se do Quadro de Atribuição de Pontos para a Prova de Títulos (Anexo II), e entregues em envelope lacrado.

4.8 O candidato receberá comprovante da entrega do envelope lacrado, que será aberto somente pela Comissão Examinadora. Não haverá conferência dos títulos no momento da entrega desse envelope.

## **5. DOS RECURSOS**

5.1 O candidato poderá interpor recurso, quanto ao mérito ou por vício de forma, contra o resultado da seleção, no prazo de dois dias úteis após a divulgação do edital de resultado final da seleção simplificada.

5.2 O candidato recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

5.3 O candidato recorrente deverá utilizar-se do Formulário de Recurso, disponível no endereço eletrônico <http://www.dgp.unb.br/concursos/247-orientacoes-referentes-a-recursos>, para elaborar o seu recurso.

5.4 O recurso referente às provas da seleção deve ser protocolado em horário comercial no Arquivo Central (ACE), localizado no Prédio da Reitoria, térreo, bloco B, Campus Universitário Darcy Ribeiro, Asa Norte, Brasília, DF.

5.5 Não será conhecido recurso via fax ou correio eletrônico, tampouco será conhecido recurso extemporâneo.

5.6 Não será conhecido o recurso inconsistente, que não atenda às exigências e especificações estabelecidas neste Edital, ou em outros editais que vierem a ser publicados.

5.7 Recursos cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora serão preliminarmente indeferidos.

5.8 Será conhecido recurso entregue por terceiros, desde que autorizado por procuração simples pelo candidato.

5.9 Em hipótese alguma será conhecido pedido de revisão de recurso.

5.10 Será divulgado em data provável correspondente ao sexto dia útil, a contar da data do protocolo do recurso, o resultado do julgamento do recurso, que não exercerá efeito suspensivo do processo de seleção simplificada.

5.11 A Comissão Examinadora do recurso poderá solicitar prorrogação, uma única vez, do prazo de resposta, que não poderá exceder a 5 (cinco) dias úteis, justificando-se pela complexidade do recurso e elaboração da resposta.

5.12 A resposta ao recurso será disponibilizada no endereço eletrônico <http://www.dgp.unb.br/concursos>. O acesso ao Formulário de Resposta de Recurso será exclusivo pelo candidato mediante o uso do seu número de CPF como senha.

5.13 Na hipótese de deferimento de recurso que altere eventual classificação de candidato, será publicado edital retificador refletindo a situação deferida.

5.14 O Edital retificador será publicado no Diário Oficial da União e divulgado no endereço eletrônico: <http://www.dgp.unb.br/concursos>.

## **6. DO CONTRATO**

6.1 A contratação, que será por tempo determinado, visa atender à área com carência de docente do quadro permanente, por motivo de afastamento para estudos de pós-graduação, licenças, exoneração ou aposentadoria e nos casos onde se verifica a vacância, bem como suprir demandas decorrentes da expansão das instituições federais de ensino, respeitados os limites e as condições fixados em ato conjunto dos Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Educação.

6.2 Após a convocação, que será divulgada no endereço eletrônico <http://www.dgp.unb.br>, o candidato terá até 10 dias para se apresentar no DGP/Atendimento, localizado no Prédio da Reitoria, subsolo, Campus Universitário Darcy Ribeiro, Asa Norte, Brasília, DF.

6.3 Caso o candidato não se apresente no prazo supracitado, será convocado o próximo candidato aprovado no certame, de acordo com a ordem de classificação.

6.4 Obedecida a ordem de classificação, os candidatos serão convocados para assinatura do contrato e designados à área de conhecimento a qual concorreram, podendo ainda lecionar Componentes Curriculares afins, de acordo com o planejamento e as necessidades da Unidade Acadêmica, inclusive assumir disciplinas de curso de verão para completar a carga horária mínima em horas-aula exigida, observando o respectivo regime de trabalho, a critério da UnB.

6.5 Se houver desistência de algum candidato convocado, será chamado o próximo candidato na lista de aprovados, respeitando-se a ordem de classificação;

6.6 Aos candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas neste processo seletivo não é assegurado o direito à contratação automática. A concretização deste ato deve ocorrer dentro do prazo de

validade da Seleção Simplificada, ficando condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse e conveniência da administração da Universidade de Brasília.

6.7 O contrato do professor substituto extinguir-se-á, sem direito à indenização, nos seguintes casos:  
a) por término do prazo contratual;

b) por iniciativa do contratado, que deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 dias.

6.8 A extinção do contrato, por iniciativa da Universidade, decorrente de conveniência administrativa, será comunicada por escrito e, nesta hipótese, o contratado fará jus ao pagamento de 50% do que lhe seria devido até o fim do contrato, a título de indenização.

6.9 Não poderá ser contratado candidato (a) integrante das carreiras de magistério das Instituições Federais de Ensino, de acordo com a Lei nº 8.745/93 (artigo 6º, § 1º, inciso I).

6.10 É proibida a recontratação do professor substituto com base na Lei 8.745/93, antes de transcorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do último vínculo, independente da duração do vínculo anterior.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1 Ainda que verificadas posteriormente à realização da Seleção Simplificada, a imprecisão das informações ou a falsidade de documentos implicarão na eliminação sumária do candidato, ressalvado o direito de ampla defesa, sendo declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

7.2 O processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, contando a partir da data da publicação do Edital de Homologação de Resultado Final no Diário Oficial da União (DOU).

7.3 A remuneração é estabelecida pelo Governo Federal, composta por Vencimento Básico e Retribuição por Titulação, conforme a nova redação do art. 132-A da Lei n. 11.784/2008, dada pela Lei n.

12.772/2012, alterada pela Lei n. 12.863/2013, de 24/9/2013 e reajustada de acordo com a Orientação Normativa nº 05/2009 SRH/MPOG apuradas em Termo Aditivo ao Contrato.

7.4 De acordo com a Orientação Normativa SRH/MP nº 5, de 28 de outubro de 2009, a remuneração do pessoal contratado como professor substituto deve observar como parâmetro os vencimentos correspondentes ao padrão inicial da classe em que esteja sendo procedida a substituição do ocupante do cargo efetivo integrante das Carreiras de Magistério Superior, de Magistério de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e do Plano de Carreiras de Magistério do Ensino Básico Federal.

7.5 De acordo com a necessidade da Instituição, a jornada de trabalho dos candidatos selecionados poderá ser cumprida nos turnos diurno e/ou noturno.

7.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais , comunicados e demais informações referentes a este Processo Seletivo no Diário Oficial da União e no site do Decanato de Gestão de Pessoas (DGP), disponível no endereço eletrônico <http://www.dgp.unb.br>.

Maria Ângela Guimarães Feitosa  
Decana de Gestão de Pessoas

**ANEXO I**  
**QUADRO DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO**

| Ordem | Itens dos objetos de avaliação  |
|-------|---|
| 01    | A relação entre o desenho, a arte e a arquitetura. E os aspectos históricos do ensino do desenho nas escolas de arquitetura no Brasil.  |
| 02    | O papel da geometria na arte e na arquitetura e a relação entre natureza e Geometria: padrões de ordem e variedade.   |
| 03    | A relação entre estética, arte e arquitetura.   |
| 04    | Geometria Construtiva: a propriedade dos materiais e suas possibilidades expressivas e geométricas.   |
| 05    | O surgimento da arte abstrata e sua influência da arte e arquitetura.   |
| 06    | O processo didático na criação da forma a partir de valores plásticos como: Figura/fundo, contraste, ritmo, harmonia, equilíbrio/ desequilíbrio, proporção, simetria/ assimetria, brilho/ opacidade, cor e luz. |

## ANEXO II

### QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A PROVA DE TÍTULOS

|   |  |                               |
|---|--|-------------------------------|
| <b>NOME DO CANDIDATO -&gt;</b>  |  |                               |
| <b>Número do RG -&gt;</b>   |  | <b>Número do edital -&gt;</b> |
| 1. O candidato deverá indicar nos títulos, em destaque, o item para o qual está sendo apresentado, observando as instruções dos itens 3 e 4 deste Edital.   |  |                               |
| 2. O candidato deverá emitir o Quadro de Atribuição de Pontos para a Prova de Títulos em duas vias para que seja atestado o recebimento dos títulos em uma das vias.  |  |                               |
| 3. Preencher as colunas correspondentes a quantidade de títulos e a respectiva pontuação.   |  |                               |
| 4. A avaliação de títulos compreenderá as atividades realizadas no decurso dos últimos cinco anos que antecedem o início da inscrição, ressalvadas as indicações nos próprios itens ou subitens.            |  |                               |
| <b>5. A BANCA EXAMINADORA NÃO RECLASSIFICARÁ A INDICAÇÃO FEITA PELO CANDIDATO PARA A PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS. EVENTUAIS PERDAS DE PONTOS POR INDICAÇÃO EQUIVOCADA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO.</b> |  |                               |

| <b>Grupo I – Títulos Acadêmicos</b><br><b>Observações:</b> para este grupo, não haverá limitação de data de obtenção do título; serão computados no máximo um título de Mestrado e um título de especialização – Grupo limitado em 2,5 pontos |   | <b>Valor de cada Título</b> | <b>Quantidade de Títulos</b> | <b>Pontuação total</b> |
|---|---|-----------------------------|------------------------------|------------------------|
| 1.1   | Mestrado concluído na área do concurso.               | 2,0                         |                              |                        |
| 1.2   | Mestrado concluído em área afim.                      | 1,0                         |                              |                        |
| 1.3   | Mestrado fora da área.                                | 0,5                         |                              |                        |
| 1.4   | Especialização <i>lato sensu</i> na área do concurso. | 0,5                         |                              |                        |
| 1.5   | Especialização <i>lato sensu</i> em área afim.        | 0,3                         |                              |                        |
| 1.6   | Especialização <i>lato sensu</i> fora da área.        | 0,2                         |                              |                        |
| <b>Total Grupo I =&gt;</b>  |   |                             |                              |                        |

| <b>Grupo II – Atividades Ligadas ao Ensino, à Extensão e Estágios – Grupo Limitado em 4,0 pontos</b> |  | <b>Valor de cada Título</b> | <b>Quantidade de Títulos</b> | <b>Pontuação total</b> |
|--|--|-----------------------------|------------------------------|------------------------|
| 2.1  | Exercício do magistério superior, como docente em curso de graduação e (ou) pós-graduação em Instituição Pública de Ensino Superior nas disciplinas da área de Projeto de Arquitetura e Urbanismo, Representação e Expressão. Por semestre letivo completo. Não cumulativa com outras atividades de magistério no mesmo período. | 0,6                         |                              |                        |
| 2.2  | Exercício do magistério superior, como docente em curso de graduação e (ou) pós-graduação em Instituição Pública de Ensino Superior. Por semestre letivo completo. Não cumulativa com outras atividades de magistério no mesmo período.  | 0,3                         |                              |                        |
| 2.3  | Exercício do magistério superior, como docente em curso de graduação e(ou) pós-graduação em Instituição Privada de Ensino Superior nas disciplinas da área de Projeto de Arquitetura e Urbanismo, Representação e Expressão. Por semestre letivo completo. Não cumulativa com outras atividades de magistério no mesmo período.  | 0,4                         |                              |                        |
| 2.4  | Exercício do magistério superior, como docente em curso de graduação e(ou) pós-graduação em Instituição Privada de Ensino Superior. Por semestre letivo completo. Não cumulativa com outras atividades de  | 0,2                         |                              |                        |

|                                |   |      |  |  |
|--------------------------------|---|------|--|--|
|                                | magistério no mesmo período.  |      |  |  |
| 2.5                            | Pós-doutoramento na área do concurso, com publicação vinculada. Pontuação por pós-doutoramento. Não cumulativa com atividades de magistério no mesmo período. | 0,6  |  |  |
| 2.6                            | Pós-doutoramento em área afim, com publicação vinculada. Pontuação por pós-doutoramento. Não cumulativa com atividades de magistério no mesmo período.        | 0,2  |  |  |
| 2.7                            | Orientação de tese de doutorado aprovada.<br>Pontuação por tese.  | 0,5  |  |  |
| 2.8                            | Orientação de dissertação de mestrado aprovada.<br>Pontuação por dissertação.   | 0,3  |  |  |
| 2.9                            | Orientação de monografia de especialização aprovada.<br>Pontuação por monografia.   | 0,15 |  |  |
| 2.10                           | Orientação de monografia ou trabalho final em curso de graduação. Pontuação por monografia ou trabalho.   | 0,05 |  |  |
| 2.11                           | Orientação de grupo PET. Pontuação por grupo-ano.   | 0,05 |  |  |
| 2.12                           | Orientação de aluno bolsista de iniciação científica.<br>Pontuação por bolsista-ano. Limitado a 1,0 ponto.  | 0,1  |  |  |
| 2.13                           | Orientação de aluno bolsista de monitoria. Pontuação por bolsista-semestre. Limitado a 0,5 ponto.   | 0,05 |  |  |
| 2.14                           | Orientação de aluno bolsista de extensão. Pontuação por bolsista-ano.   | 0,05 |  |  |
| 2.15                           | Participação em Comissão Examinadora de doutorado como membro efetivo. Pontuação por tese.  | 0,2  |  |  |
| 2.16                           | Participação em Comissão Examinadora de mestrado como membro efetivo. Pontuação por dissertação.  | 0,1  |  |  |
| 2.17                           | Participação em Comissão Examinadora de monografia de conclusão de curso ou de especialização.  | 0,05 |  |  |
| 2.18                           | Participação em Comissão Examinadora de Concurso Público de Docente como membro efetivo.  | 0,1  |  |  |
| 2.19                           | Coordenação de projeto de pesquisa e de extensão devidamente registrado no órgão competente.<br>Pontuação por programa/projeto.                               | 0,1  |  |  |
| 2.20                           | Coordenação de curso de especialização 360 horas.<br>Pontuação por coordenação.   | 0,2  |  |  |
| 2.21                           | Coordenação de curso de extensão (mínimo de 15h/aula). Pontuação por coordenação.   | 0,05 |  |  |
| <b>Total do grupo II =&gt;</b> |   |      |  |  |

| <b>Grupo III – Produção Científica, Técnica, Artística e Cultural na área do Concurso – Grupo limitado em 3,0 pontos</b> |   | Valor de cada Título | Quantidade de Títulos | Pontuação Total |
|--|---|----------------------|-----------------------|-----------------|
| 3.1  | Livro publicado com ISBN, na área de conhecimento objeto do concurso.   | 1,0                  |                       |                 |
| 3.2  | Livro publicado com ISBN, em área correlata.  | 0,5                  |                       |                 |
| 3.3  | Capítulo de livro publicado com ISBN, na área de conhecimento objeto do concurso.   | 0,25                 |                       |                 |
| 3.4  | Capítulo de livro publicado com ISBN, em área correlata.  | 0,15                 |                       |                 |
| 3.5  | Artigo especializado publicado na imprensa.<br>Pontuação pelo conjunto.   | 0,1                  |                       |                 |
| 3.6  | Publicação de trabalho científico em periódico qualificado na CAPES ou reconhecido internacionalmente na área de conhecimento objeto do concurso. Pontuação por publicação. | 0,4                  |                       |                 |

|                                 |  |      |  |  |
|---------------------------------|--|------|--|--|
| 3.7                             | Publicação de trabalho científico em periódico qualificado na CAPES ou reconhecido nacionalmente<br>Pontuação por publicação.        | 0,3  |  |  |
| 3.8                             | Trabalho completo publicado em anais de congresso internacional, na área de conhecimento objeto do concurso. Pontuação por trabalho. | 0,1  |  |  |
| 3.9                             | Trabalho completo publicado em anais de congresso nacional na área de conhecimento objeto do concurso. Pontuação por trabalho.       | 0,05 |  |  |
| 3.10                            | Resumo publicado em anais de congresso internacional na área de conhecimento objeto do concurso. Pontuação por resumo.               | 0,05 |  |  |
| 3.11                            | Resumo publicado em anais de congresso nacional na área de conhecimento objeto do concurso. Pontuação por resumo.                    | 0,05 |  |  |
| 3.12                            | Prêmio por atividade científica, técnica ou artística na área de conhecimento objeto do concurso.                                    | 0,1  |  |  |
| 3.13                            | Consultoria a órgão especializado de gestão científica, tecnológica ou consultoria técnica prestada a órgão público ou privado.      | 0,1  |  |  |
| 3.14                            | Manual didático ou outro instrumento didático sem ISBN. Pontuação por manual ou instrumento.   | 0,05 |  |  |
| 3.15                            | Organização de congressos científicos com financiamento de agências de fomento. Pontuação pelo conjunto.                             | 0,3  |  |  |
| 3.16                            | Organização de congressos científicos com financiamento de agências de fomento. Pontuação pelo conjunto.                             | 0,05 |  |  |
| 3.17                            | Organização de exposições acadêmicas na área de arte e arquitetura. Pontuação por exposição.   | 0,25 |  |  |
| 3.18                            | Organização de exposições de arte e arquitetura. Pontuação por exposição.  | 0,1  |  |  |
| 3.19                            | Participação com obra de arte em exposição coletiva. Pontuação por exposição.  | 0,1  |  |  |
| 3.20                            | Participação com obras de arte em exposição individual. Pontuação por exposição.   | 0,25 |  |  |
| <b>Total do Grupo III =&gt;</b> |  |      |  |  |

| <b>Grupo IV – Exercício de atividades ligadas à administração universitária. Grupo limitado em 0,5 pontos</b> |  | Valor de cada Título | Quantidade de Títulos | Pontuação Total |
|---|--|----------------------|-----------------------|-----------------|
| 4.1   | Ocupantes de outros cargos de CD-3 e CD-4.<br>Pontuação por ano.   | 0.1                  |                       |                 |
| 4.2   | Membro de Conselhos Superiores de Universidades.<br>Pontuação por ano.   | 0.05                 |                       |                 |
| 4.3   | Presidência de Comissão de Progressão Funcional, Comissão de Ética Profissional e Comitê de Ética em Pesquisa, em Instituição de Ensino Superior.          | 0.05                 |                       |                 |
| 4.4   | Chefia de departamento, coordenador de colegiado de curso de graduação, coordenador de programa de pós-graduação de caráter permanente. Pontuação por ano. | 0.1                  |                       |                 |
| 4.5   | Coordenação de curso de especialização de caráter permanente ou eventual. Pontuação por curso.   | 0.05                 |                       |                 |
| 4.6   | Atividade profissional relacionada com a área de conhecimento. Pontuação por ano.  | 0.05                 |                       |                 |
| <b>Total do Grupo IV =&gt;</b>  |  |                      |                       |                 |
| <b>PONTUAÇÃO TOTAL =&gt;</b>  |  |                      |                       |                 |

### **ANEXO III**

#### **DECLARAÇÃO DE CÓPIA AUTÊNTICA (MODELO)**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF n.\_\_\_\_\_,  
inscrito sob o n.\_\_\_\_\_, na seleção simplificada objeto do Edital de Abertura  
n. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, para a área de \_\_\_\_\_, do \_\_\_\_\_, do \_\_\_\_\_, do \_\_\_\_\_, do \_\_\_\_\_, declaro, para fins de prova junto à Fundação Universidade de Brasília e somente para efeito da Prova de Títulos, que os comprovantes entregues são cópias autênticas dos originais.

Declaro que estou ciente de que, na hipótese de prestar falsas informações, estarei incorrendo em falta e sujeito a penalidades previstas no § 3º do art. 4º do Decreto n. 2.880/1998.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura

Observação: Esta declaração deverá acompanhar o Formulário de Pontuação da Prova de Títulos